Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Santo Antônio, n° 270, Centro	77 3471-4001	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 00:20 horas do dia 31/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/07DF-76FA-116A-D04E-548B ou utilize o código QR.

RESUMO

ATAS

- ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL (PERÍODO 2022 A 2025) E DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022)..

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 00:20 horas do dia 31/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/07DF-76FA-116A-D04E-548B ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025 E

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 10 horas e 10 minutos no salão da Prefeitura, situado na Praça Santo Antônio centro da Cidade de Paramirim - Bahia, reuniram os representantes da: Contabilidade Municipal, o Senhor Prefeito e foram convidados Secretários Municipais, o Poder Legislativo e autoridades da sociedade constituída do município, que adiante serão identificadas e assinam a presente ata. Com a finalidade exclusiva e foro única de coletar informações para elaboração do PPA - 2022-2025 e LOA-2022 participativo. Por outro lado, a Lei Complementar 101/00 determina no Art. 48 § único que: a transparência da gestão fiscal é necessária ser dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ou seja, os planos, orçamentos, lei de diretrizes orçamentárias, prestações de contas e o respectivo parecer prévio, os relatórios resumido de execução orçamentária – RREO e relatório da gestão fiscal – RGF, mediante o incentivo à participação popular e a realização em audiência pública durante os processos de elaboração e de discussão dos referidos planos, especialmente o PPA – Plano de Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual. O representante da contabilidade, Sr. Ezeneu Alves de Oliveira, fez um comentário sucinto sobre a legislação que regulamenta a matéria em pauta. Oportunidade em que esclareceu que estamos atravessando um momento muito especial na história da humanidade, que estamos convivendo mais um ano, com a **PANDEMIA DO CORONAVÍUS – COVID-19** que mudou os

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 00:20 horas do dia 31/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/07DF-76FA-116A-D04E-548B ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

costumes e o relacionamento social das pessoas no planeta e, no Brasil não fora diferente, com uma contaminação no país de números relevantíssimos e um índice de óbito superior a 500.000 brasileiros. Nesta contingência, as autoridades de saúde, especialmente o Ministério da Saúde e as Secretarias Municipais Estaduais baixaram resoluções proibindo de forma determinante, através de normativos com tolerância "ZERO", para atos de aglomerações de pessoas de qualquer natureza, sob pena de responder criminalmente. A propósito, o **PARECER n° 00779-20, PROCESSO/TCM N° 06324e20 da AJU – ASSESSORIA JURÍDICA do TCM** ratifica dita situação de Pandemia no Estado da Bahia e orienta o Município de POJUCA (BA), respeitar e cumprir às medidas de segurança com o distanciamento social visando proteger as pessoas, da seguinte forma:

"Diante de tudo o quanto anteriormente exposto, conclui-se que por força das medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia provocada pelo COVID-19, as audiências públicas para discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (FRF), Lei Complementar 101/2000, poderão acontecer de forma online, por intermédio dos meios eletrônicos de comunicação disponíveis na rede mundial de computadores interligados, que garantam fácil divulgação a toda a população (sem limitações de acessos), com ampla publicidade do instrumento orçamentário".

Deste modo, o município Paramirim objetivando cumprir às instruções normativas publicadas pelos Poderes constituídos da República do Brasil, publicou o Edital nº 003/2021 (cópia anexa), por meio eletrônico dando conhecimento a toda a população para que através do formulário (cópia anexa) disponibilizado no link https://paramirim.ba.gov.br/transparenciamunicipal/paramirim/home/

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 00:20 horas do dia 31/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/07DF-76FA-116A-D04E-548B ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

deixasse suas sugestões prioridades, metas e ações para serem inseridas no projeto de elaboração do PPA para o período de 2022-2025, LDO e LOA para 2022. Diante do exposto, reuniram-se nesta data, as autoridades presentes, as quais compõem o primeiro escalão do governo para consolidar das ditas informações inseridas pela população interessada e, consequentemente pontuar outras ações que possivelmente não tenham sido contempladas no processo público, para efetivamente elaborar os planos relacionados em linhas anteriores.

Nada mais havendo a tratar-se, declarou encerrada a presente audiência pública às 11:40, agradecendo a presença de todos. Lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Gilberto Brito
Prefeito

Adeyza Andrade Souza Matos

Wesley Marques de Souza

Antonio Carlos Vieira Agueda

Joanna de Ângelis Nunes Costa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 00:20 horas do dia 31/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/07DF-76FA-116A-D04E-548B ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/07DF-76FA-116A-D04E-548B ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 07DF-76FA-116A-D04E-548B

Hash do Documento

236072221d5cca1bf97eb9088c9b1fecda00fa2f7e7b4e03493c216a3e6e17d7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 31/08/2021 00:20 UTC-03:00